



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano IX. Número 1.722

Macapá, 2a.-feira, 20 de agosto de 1973

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 1.351 de 16 de agosto de 1973

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3158/73-SEGOV.,

### RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei n.º 1711, de 23 de outubro de 1952, o Dr. Odir Nascimento de Macedo, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 8-C, de Delegado de Polícia do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a contar de 1.º de agosto do corrente ano;

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de agosto de 1973.

84.º da República e 30.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire  
Governador

### Gabinete do Governador

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores deu conhecimento à Administração amapaense, com o ofício DCI/C/392/923.1 (B39) (B46), de 8 de corrente, de que em 17 de julho do ano em curso foi concedido o exequatur do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Manoel Sanchez Navarro para exercer as funções de Cônsul-Geral da República de Chile no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre os Estados do Amazonas, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Guanabara, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e os Territórios do Amapá e Roraima.

A mesma autoridade comunicou ao Governo amapaense, com o ofício DCI/C/416/923.1 (F24) (B46), de 8.8.73, que em 17.7.73 foi concedido o exequatur ao Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Odd Haare Barstad para exercer as funções de Cônsul-Geral da Noruega no Rio de Janeiro, com jurisdição sobre todo o Brasil.

José Ubirajara Lopes de Souza  
Chefe do GAB

### Secretaria de Obras Públicas

Contrato n.º 26/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:  
José Lisboa Freire  
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Comercial Carmo Ltd.ª, na forma abaixo:

#### I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma Construtora Comercial Carmo Ltd.ª, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à av. Coaracy Nunes, nesta cidade, representada por seu sócio-gerente, Walter Pereira do Carmo, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Obras Públicas, aos 22 dias do mês de junho de 1973.

3. Fundamento legal do Contrato: — O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Território, tendo em vista a homologação da ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de serviços na rodovia BR-156, Macapá/Fronteira com a Guiana Francesa, trecho Lourenço/Oiapoque, sub-trecho Uaçá/Curupí, a partir da cidade de Oiapoque, de conformidade com os termos do Edital de Tomada de Preços n.º 05/73-SOP, do qual a firma foi vencedora.

2. Objeto, localização e forma de execução dos serviços.

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global na rodovia BR-156, Macapá/Fronteira com a Guiana Francesa, trecho Lourenço/Oiapoque, sub-trecho Uaçá-Curupí, a partir da cidade de Oiapoque, os seguintes serviços: Desmatamento e limpeza da faixa de domínio; revestimento primário do leito estradal em material de jazida, com espessura média de 0,10m., drenagem e limpeza de valetas.

2. Forma de execução: — Os serviços serão executados de acordo com as especificações emanadas pela Secretaria de Obras Públicas e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços, pagamentos, dotações e empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços os seguintes preços:

a) Pela execução dos serviços de desmatamento e limpeza da faixa de domínio, a quantia de Cr\$ 292.000,00, sendo o preço unitário por Km. de Cr\$ 7.300,00; b) Revestimento primário do leito estradal em material de jazida com espessura média de 0,10m., a quantia de Cr\$ 244.000,00, sendo o preço unitário por Km. de Cr\$ 6.100,00;

b) Pela execução dos serviços de drenagem, limpeza de valetas, a quantia de 180.000,00, sendo o preço unitário por Km. de Cr\$ 4.500,00.

2. Forma de pagamento: — O pagamento dos serviços será feito pela Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores à 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução deste Contrato, ocorrerão à conta das dotações do F.P.E.D.T. AP. 1604.109 — categoria econômica 4.1.1.0., e Imposto Único sobre Minerais do País — programa AP. 1604.109 — categoria econômica 4.1.1.0., do corrente exercício.

4. N.º do Empenho: — As despesas de que trata o item anterior foram empenhadas através das Notas de Empenho n.ºs. 2.374 e 2.357, expedidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

4. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão [total dos serviços objeto deste contrato é de 88 (oitenta e oito) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1.ª ordem para início dos trabalhos.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	« 12,50
Trimestral . . . . .	« 6,25
Número avulso. . . . .	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacionais da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findar.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às inteiradas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 716,00, por dia que exceder ao prazo contratual.

## 5. Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá a Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

## 6. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do Contrato independente de ação judicial ou extra-judicial quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

## 7. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Klinger Fontinele, respondendo pelo Expediente da Seção de Expediente da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma que segue datado e assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 22 de junho de 1973.

Engº Joaquim de Vilhena Netto  
Secretário de Obras Públicas

Walter Pereira do Carmo  
Empreiteira  
Ilegível  
Testemunha  
Ilegível  
Testemunha

Klinger Fontinele — Resp. p/Exp. da Seção de Expediente

## Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se:  
José Lisboa Freire  
Governador

Cópia Autêntica da Ata da reunião extraordinária realizada para retificação dos termos da ata datada de 10.07.73, referente a abertura de propostas de preços relativos às Cartas-Convites nºs 26, 27, 28 e 29/73-SOP.

As onze horas do dia quatorze do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, a Comissão constituída pelos senhores engºs. José Airton de Almeida, Manoel Antônio Dias e Douglas Lobato Lopes, presidente e membros, na ausência do Presidente efetivo Joaquim de Vilhena Netto, que se encontra a serviço de interesse da Administração territorial, no Estado da Guanabara, reuniu-se extraordinariamente com a finalidade única de proceder exame da ata e documentação da firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, referente ao Comissariado de Polícia de Ferreira Gomes, em virtude de a Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, quando da organização dos documentos para arquivo, constatou que os valores apresentados em ata e proposta não coincidiam. Foram reexaminadas as documentações referentes a Carta-Convite nº 26/73-SOP, que foi enviada às firmas SANESUL - Construtora Saneamento do Sul Ltdª, A. Rodrigues, Engenharia e Comércio e João Victor Moura de Arruda, que se propuseram a construir os prédios destinados aos Comissariados de Polícia de Porto Grande e Ferreira Gomes, cujo quadro comparativo passa a ser o seguinte:

Comissariado de Polícia de Porto Grande

Firmas	Proposta-Cr\$	Prazo-Dias
SANESUL - Const. Saneamento do Sul Ltdª.	N.C.	—
A. Rodrigues, Engª e Comércio	78.060,54	45 dias
João Victor Moura de Arruda	44.494,48	45 dias

Comissariado de Polícia de Ferreira Gomes

Firmas	Proposta-Cr\$	Prazo-Dias
SANESUL - Const. Saneamento do Sul Ltdª.	N.C.	—
A. Rodrigues: Engª e Comércio	94.636,32	45 dias
João Victor Moura de Arruda	N.C.	—

Realmente, a Comissão constatou que o valor de Cr\$-34.636,32, lançado na ata de dez de julho de 1973, referente ao Comissariado de Ferreira Gomes, não era o apresentado pela proposta da firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, tendo sido organizado o quadro acima que corresponde ao valor real da proposta, ou seja Cr\$-94.636,32 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e dois centavos). Os demais quadros comparativos da referida ata relativas às Cartas-Convites nºs 27, 28 e 29/73-SOP, permanecem sem nenhuma alteração.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que será submetida à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador e que segue datada e assinada pela Comissão indicada.

Macapá, 14 de agosto de 1973.

aa) José Airton de Almeida

Manoel Antônio Dias

Douglas Lobato Lopes

Délcio Ramos Duarte — Secretário

## Secretaria de Segurança Pública

# EDITAL

## Recrutamento de Oficiais R/2

### - Exército -

A Secretaria de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, receberá no período de 15 de agosto a 10 de setembro do corrente ano os pedidos de inscrição aos candidatos interessados em frequentar o Estágio de Adaptação para o ingresso na Polícia Militar do Território do Amapá.

#### I — FINALIDADE

a. Formação do núcleo inicial de oficiais da Polícia Militar do T. F. do Amapá.

#### II — CONDIÇÕES GERAIS

a. O Estágio de Adaptação terá a duração de três (3) meses de instrução diária, com início previsto para 17 de setembro e término a 15 de dezembro de 1973.

b. Os candidatos matriculados frequentarão o estágio na situação de componentes da Guarda Territorial — como contratados —. Uma vez concluído o estágio com êxito, irão desempenhar na GT funções compatíveis com o posto de 2º Tenente PN. Ao ser criada a Polícia Militar, serão nomeados 2º Ten. PM da Corporação por ato do Governador;

c. Durante a realização do estágio, receberão uniformes, alimentação, pousada, assistência médica, transporte e uma Bolsa de estudos a ser estipulada pelo Governo do T. F. do Amapá;

d. O número de candidatos à matrícula no estágio será de trinta (30) vagas;

#### III — INSCRIÇÃO

a. Condições exigidas:

— Ser oficial R/2 do Exército, de qualquer arma, e ter realizado, no mínimo um (1) ano de estágio de serviço.

#### b. Requisitos a preencher

1. Ter idade máxima de 28 anos, referida a 31 Dez/73;

2. Possuir conduta exemplar, comprovada por autoridade competente;

3. Estar em gozo de todos os direitos políticos.

#### c. Documentos exigidos

1. Requerimento dirigido ao Secretário de Segurança Pública do TFA, acompanhado dos seguintes documentos:

1.1 — Carteira de Identidade (ou fotocópia autenticada);

1.2 — Certidão de Idade «Verbo ad Verbum» (ou fotocópia autenticada)

1.3 — Atestado de honorabilidade passado por dois (2) oficiais da Ativa ou da reserva das Forças Armadas;

1.4 — Atestado de Vacina Anti-variolica,

1.5 — Quatro (4) fotografia 3 x 4 sendo duas de frente e duas de perfil;

1.6 — Atestado de bons antecedentes passado por autoridade policial;

1.7 — Título de Eleitor (ou fotocópia autenticada);

1.8 — Conceito favorável do último Comandante;

1.9 — Carta-patente de oficial da reserva.

#### IV — Seleção

#### a. Exame Escolaridade:

Não haverá exame de escolaridade para os candidatos ao Estágio de adaptação.

#### b. Exame Médico:

— Os candidatos deverão apresentar, ao fazerem o exame médico, os resultados dos seguintes exames:

1. De sangue completo

2. De fezes parasitológico

3. De urina sedimentoscopia

4. Abeugrafia dos pulmões.

#### c. Exame Físico:

1. Somente será submetido a exame físico o candidato aprovado em exame médico.

2. As provas de exame físico serão as seguintes:

2.1 — Corrida de 100 m em 16 segundos

2.2 — Salto em altura c/impulso - 1,10 m (mínimo)

2.3 — Trepar em corda - 3,50 m (mínimo) - subida livre

2.4 — Salto em distância c/impulso - 3,30 m (mínimo)

2.5 — Levantar e transportar um fardo de 30 kg a 100 m em 30 segundos

2.6 — Lançamento de grana - 25 metros (mínimo)

2.7 — corrida de 1.000 m - em 6 minutos.

#### V — Informações Complementares

##### a. Locais para inscrições

1. Secretaria de Segurança Pública do TFA — Fones 408 ou 422 — Em Macapá c/ a sra. Isa Maria Souto.

2. Escritórios de Representação do TFA:

a.2.1. Belém: Rua 28 de Setembro, 528 — Fones 22.6755 e 23.5555 — das 07:00 às 18:00 horas — com o sr. Raimundo Nonato de Araújo.

a.2.2. — Brasília: Ministério do Interior — 6º andar — Fones 246759 e 242759 — das 09:00 às 18:00 horas — com o sr. Guilherme Nery de Oliveira Cabral.

a.2.3. Rio (GB): Av. Nilo Peçanha, 155 — S/215 e 216 — Fones 2.42.47.05 e 2.22.33.84 — das 09:00 às 17:00 horas — com o sr. Jardel Fabrício.

3. Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Pará — Belém.

b. Bolsa de estudos: Cr\$. . . 1.800,00 (durante o estágio, ou seja 3 x 600,00).

c. Soldo Básico de 2º Ten-PM/Amapá: Cr\$ 1.339,00 (após a nomeação) acrescido das seguintes vantagens:

o.1. — Gratificação de tempo de serviço;

o.2. — Gratificação especial de habitação;

o.3 — Gratificação de serviço ativo;

o.4 — Gratificação de representação;

o.5 — Auxílio moradia;

o.6 — Gratificação de localidade especial;

o.7 — Outras.

d. Local e data dos exames: Polícia Militar do Pará (Belém)

d.1 — Médico: dia 11 e 12 de setembro — 08:00 hs;

d.2 — Físico: dia 13 e 14 de setembro — 08:00 hs;

Observação:— O resultado será conhecido dia 15 de setembro às 10:00 hs.

#### e. Matrícula:

e.1 — Concluída a seleção os candidatos habilitados serão matriculados no Estágio de Adaptação, cuja prioridade obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

e.1.1 — Oficiais R/2 com estágio de serviço de maior duração;

e.1.2 — Maior antiguidade de turma de formação nos CPOR ou NPOR;

e.1.3 — Os mais velhos.

e.2 — Nenhum direito futuro terá o candidato não relacionado para a matrícula no Estágio de Adaptação.

#### f — DATA E LOCAL DO ESTÁGIO:

f.1 — início previsto: 17 de setembro

f.2 — local: Polícia Militar do Pará (Belém)

f.3 — hora: 09:00 hs.

g. Outras informações diretamente nos locais de inscrição.

Macapá, 13 de agosto de 1973.

Gentil Almeida Campos  
Ten. Cel. PMPR

Secretário de Segurança Pública

## Companhia Amapaense de Telefones — CAT

A presente Ata de Assembléa Geral da Companhia Amapaense de Telefones está sendo publicada para efeito de cumprimento do Art. 127º do Decreto-Lei nº 2627

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Companhia Amapaense de Telefones — CAT, realizada no dia 28 de abril de 1969.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e nove, às dezenove (19:00) horas, em primeira convocação, às dezenove (19:00) horas e trinta (30:30) minutos, em segunda e, às vinte (20:00) horas em terceira e última convocação, na sede da Associação Comercial e Industrial do Amapá, sito à rua General Rondon, s/n, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, por convocação do senhor Presidente da empresa, Abdallah Houat, os acionistas da Companhia Amapaense de Telefones-CAT. Após as assinaturas no livro «Presença de Acionistas», verificou-se a existência de 2 (dois) acionistas, ambos com direito de voto, em consonância com o artigo 104, do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, o qual regula os assuntos das empresas por ações. Por escolha dos presentes, assumiu a presidência da Assembléa, o acionista Heitor de Azevedo Picanço, o qual convidou a mim, Raimundo Dello de Araújo Paiva, para Secretariar os trabalhos da referida reunião. Ao dar por iniciado os serviços, o senhor Presidente me solicitou fosse lido o «Edital e Convocação», da presente Assembléa, publicado no «Diário Oficial» e Jornal Amapá, ambos, semanários desta cidade, o qual é do teor que se segue: «Companhia Amapaense de Telefones — CAT» — Assembléa Geral Ordinária — Convocação. São convidados os senhores acionistas da Companhia Amapaense de Telefones — CAT, para a Assembléa Geral Ordinária que se realizará no dia 28 de abril de 1969, próximo vindouro, em primeira convocação às dezenove (19:00) horas, em segunda às dezenove (19:00) horas e trinta (30:30) minutos e, em terceira e última convocação, às vinte (20:00) horas, a qual realizar-se-á com qualquer número de acionistas presentes, tendo como local, a sede da Associação Comercial e Industrial do Amapá, sito à rua General Rondon, s/n, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia: «a» — Tomarem conhecimento de Relatório da Diretoria; «b» — Deliberarem sobre o Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968. Abdallah Houat — Diretor-Presidente. Tendo sido cumprida a primeira determinação, o senhor Presidente voltou a solicitar-me ler o Relatório da Diretoria, o que fiz, tendo colocado os acionistas presentes, cientes das execuções administrativas no decorrer do ano de 1968. Tendo tomado conhecimento das atividades desenvolvidas naquele período, o senhor Presidente pediu-me fizesse uma interpretação acerca das contábeis presentes, o que fiz, evidenciando cada rubrica das contas nas peças, ressaltando-se os valores já subscritos pelos novos acionistas e o pagamento da garantia, digo, quantia à firma Telemontagens, Comércio e Representações. Ainda prossegui esclarecendo aos acionistas que mais uma vez, a peça final, o Balanço Geral, figurava prejuízo real, face as altas taxas de depreciações determinadas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL, em contra partida as baixas rentabilidade do exercício, que mal suporta os encargos atuais e necessários às operações da empresa. Enfim, após a explanação feita, os acionistas presentes deram por aprovados o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1968. Atendendo a segunda determinação do senhor Presidente, dei sequência à leitura do parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é da forma seguinte: «Companhia Amapaense de Telefones — CAT Parecer do Conselho Fiscal»: — Aos senhores acionistas da Companhia Amapaense de Telefones — CAT, informamos que de acordo com o art. 127, do Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, a Diretoria nos apresentou, para parecer os documentos prescritos nesta disposição legal, correspondente ao exercício de 1968. Examinamos os referidos documentos com livros e documentação justificada, havendo além disso obtido as informações e explicações que pedimos, estando tudo em ordem. Baseado nesse exame, somos de opinião que o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, demonstram a situação financeira da empresa em 31 de dezembro de 1968, e os resultados das operações para o exercício findo nessa data, podendo serem aprovados pelos senhores acionistas. Alveir Cavalcante Lopes de Souza, Normando Martins da Silveira e Alberto da Silva

Lima. Estando de acordo com a referida matéria, o senhor Presidente pediu aos acionistas presentes que fossem escolhidos os nomes dos novos membros para comporem o Conselho Fiscal para o exercício de 1969, o que foi feito, tendo sido indicados e aprovados os nomes abaixo: Ubracy de Azevedo Picanço, Nino de Jesus Aranha Nunes e Benedito Gomes dos Santos para efetivos, ficando para suplentes os senhores: Cleveland de Sá Cavalcante, Francisco Micciene e Raimunda Aciné Garcia Lopes de Souza. Tendo sido apresentados e deliberados todos os assuntos da ordem do dia, o senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes. Com concessão, falou o senhor Abdallah Houat, agradecendo aos funcionários da empresa pelo constante empenho dedicado em prol do desenvolvimento da empresa.

Macapá, 28 de abril de 1969.

(Assinaturas)

Abdallah Houat

Laurindo dos Santos Banha

Coaracy Sobreira Barbosa

## Regimento da Junta Comercial do Território Federal do Amapá

(Conclusão)

Art. 123º — Terão preferência em serem aproveitados na lotação da Junta Comercial, os servidores que a título precário e sem vínculo empregatício, estiverem prestando serviço na Secretaria-Geral.

Art. 124º — Os funcionários da Junta Comercial do Amapá obedecerão as normas da Consolidação das Leis do Trabalho e serão admitidos entre os que melhor se classificarem em concurso previsto pelo órgão.

Parágrafo Único: — As normas para legalização do concurso previsto neste artigo serão objeto de Resolução do Plenário.

Art. 125º — Poderão ser constituída comissões ou grupos de trabalho incumbidos de elaborar estudos sobre assunto e matérias de interesse da Junta Comercial, mediante Resolução do plenário.

Parágrafo Único: — A constituição ou funcionamento das comissões e grupos de trabalhos obedecerão aos moldes e técnicas adotadas na administração pública Federal.

Art. 126º — As taxas e emolumentos cobrados pela Junta Comercial, na forma da Tabela de Emolumentos aprovada pelo Decreto nº 495, de 30 de dezembro de 1966, serão recolhidos a conta especial do órgão, mantida no Banco do Brasil S/A, mediante guias próprias.

Art. 127º — Até que sejam empenhadas e liberadas pelo Governo do Território, as verbas que forem destinadas aos gastos de instalação, aparelhamento e funcionamento da Junta Comercial do Amapá, o Presidente poderá, no benefício do bom andamento dos Serviços do Registro de Comércio na jurisdição, executar as seguintes atribuições, independentemente de audiência do Plenário.

I — Contratar o fornecimento de móvel, utensílios e equipamentos para pagamento postérios à liberação das verbas que para esse fim empenhará o Governo do Território.

II — Utilizar a receita na aquisição do material e utensílios ou pagamento de serviços que forem considerados indispensável à manutenção e funcionamento do órgão.

Art. 128º — Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução deste Regimento serão resolvidas pelas normas aplicáveis ao Serviço Público em Geral, jurisprudência tradicional das Juntas Comerciais ou consultas e parecer da Divisão de Orientação e Coordenação (DOC) do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Art. 129º — Além das suas atribuições normais, caberá ainda a Junta Comercial do Amapá, funcionar como órgão de assessoramento do Governo Territorial quanto as atividades do comércio e indústria diretamente subordinado ao Governador.

Parágrafo Único: — As disposições do presente artigo vigorarão até que seja criado órgão próprio da Administração do Território ao qual subordinar-se-á Junta Comercial e setores do Governo que digam respeito ao comércio, indústria e atividade afins.

Art. 130º — O presente Regimento entrará em vigor na data da publicação do ato de aprovação baixado pelo Governador do Território.